



LEI Nº 3.636, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

“Revoga a Lei Municipal nº 3.630/2018”

JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica a Lei nº 3.630, de 09 de janeiro de 2018, que “Altera a Lei Municipal nº 1.608 e dá outras providências” revogada, na sua integralidade, ripristinando os efeitos da seguinte parte do Art. 1º da Lei municipal nº 3.483, de 06 de janeiro de 2017:

Art. 1º ...
(...)

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 20 Compete a Secretaria Municipal de Educação exercer todas as atividades relativas à educação; elaborar programas de educação e promover convênios para a sua execução; promover ou supervisionar pesquisas de natureza educacional; promover iniciativas e atividades de orientação pedagógicas; administrar os prédios escolares municipais e programar a construção de novos; administrar os serviços de merenda escolar; executar as atividades relativas a auxílio escolar do Município; promover no âmbito das escolas municipais as atividades de esportes, educação física e recreação; assessorar escolas de educação infantil, no que tange aos aspectos pedagógicos.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação é composta dos seguintes órgãos:

- 5.1 Assessoria do Secretário;
- 5.2 Assessoria Superior I;
- 5.3 Departamento Técnico-Pedagógico;
- 5.4 Seção Funcional de Educação Infantil;

H.

7



- 5.5 Departamento Técnico-Administrativo;
- 5.6 Departamento de Merenda Escolar.

(...)

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA

Art. 25 Compete à Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura promover e incentivar as atividades artísticas, esportivas e culturais; elaborar o calendário anual de eventos; incentivar as empresas de serviços turísticos; promover as diversas modalidades de turismo; incentivar o turismo náutico; participar de feiras institucionais promovendo o Município; fomentar as manifestações artísticas; incentivar os artistas locais; promover ações culturais como forma de inclusão social; organizar exposições, espetáculos, festivais, feiras e outros; zelar pelo patrimônio artístico e histórico do Município; incentivar a Casa de Cultura, Museu Municipal e espaços culturais; administrar a biblioteca pública municipal; planejar, organizar e executar atividades esportivas no âmbito municipal; dar assistência técnica as entidades e instituições esportivas do Município junto ao Conselho Municipal de Desporto; incentivar e promover o esporte amador em todos os sentidos e modalidades, coordenar as atividades de lazer para todas as faixas etárias no âmbito municipal; planejar e sugerir a construção, reforma e manutenção de áreas de esporte, recreação e lazer; organizar e supervisionar os ginásios e praças esportivas.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo, Desporto e Cultura é composta dos seguintes órgãos:

- 10.1 Assessoria do Secretário;
- 10.2 Departamento de Turismo;
- 10.2.1 Seção de Desenvolvimento Turístico;
- 10.3 Coordenadoria de Cultura:
- 10.3.1 Seção de Museu Municipal;
- 10.3.2 Seção de Espaços Culturais;
- 10.3.3 Seção da Vitrine Cultural;
- 10.4 Departamento de Eventos:
- 10.4.1 Seção de Infraestrutura;
- 10.5 Departamento de Projetos Socioculturais;
- 10.6 Departamento de Biblioteca Pública;
- 10.7 Diretoria de Esportes;
- 10.7.1 Assessoria do Diretor;

H

7



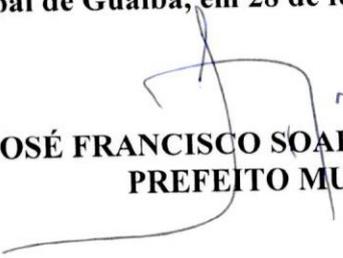
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



10.7.2 Departamento de Atividades Esportivas;
10.7.3 Departamento de Eventos e Competições;
10.7.3.1 Seção de Projetos Esportivos-Sociais.
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 28 de fevereiro de 2018.


JOSÉ FRANCISCO SOARES SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:


Leandro Luis Wurdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos